

A IMPORTÂNCIA DOS INSTRUMENTAIS TÉCNICOS OPERATIVOS UTILIZADOS PELA ASSISTENTE SOCIAL DENTRO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DO ALUGUEL SOCIAL

THE IMPORTANCE OF TWO OPERATIONAL TECHNICAL INSTRUMENTS USED BY
THE SOCIAL ASSISTANT WITHIN THE EVENTUAL BENEFIT OF THE SOCIAL
ALUGUEL

Elcicley Raíza Figueira Batista¹

RESUMO: O objetivo deste artigo é apresentar uma reflexão sobre o fazer profissional, reconhecendo alguns instrumentais técnico-operativos utilizados pela Assistente Social no âmbito do Aluguel Social. O referido trabalho é fruto de uma pesquisa bibliográfica e de campo, relatando um pouco da experiência vivenciada no campo de estágio supervisionado no setor do Aluguel Social, dentro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Santarém, no período de 26 de outubro de 2021 a 25 de abril de 2022.

Palavra-chave: Serviço Social. Aluguel Social. Instrumentos de trabalho do Assistente Social.

ABSTRACT: The objective of this article is to present a reflection on the professional doing, recognizing the technical-operative instruments used by the Social Worker in the scope of Social Rent. This work is the result of a bibliographical and field research, reporting a little of the experience lived in the supervised internship field in the Social Rent sector, within the Municipal Secretary of Work and Social Assistance in Santarém, from March 03 to 20 of April 2022.

1210

Keywords: Social Service. Social Rent. Social Worker's work instruments Of the social worker.

INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda acerca da atuação do profissional do Serviço Social no Setor do Aluguel Social. Compreendendo assim a importância da ação profissional nesse setor, através das técnicas e instrumentais que percorrem o trabalho do Assistente Social. O trabalho é fruto das vivências durante o estágio, onde foi possível observar como funciona esse Benefício Eventual.

A Lei nº 20.467, de 19 de julho de 2018, dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Santarém, no Estado do Pará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, que os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias destinadas aos cidadãos e às famílias com impossibilidades de arcar por conta

¹ E-mail: raiza.figueirar17@gmail.com.

própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da família e a sobrevivência de seus membros, em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

O Aluguel Social é um recurso assistencial mensal destinado a atender famílias que estão em situação de vulnerabilidade habitacional e social dentro do Município de Santarém que teve a moradia interditada pela Defesa Civil que através de laudo emitido pela equipe, como: tempestades, alagamentos, desabamentos, incêndios, ou outras situações que provoquem sérios danos à integridade da família. Há alguns critérios para serem inseridos no benefício do Aluguel social do Governo Federal, entre elas, estão: pessoas que estão inscritas no Cadastro Único, é uma das ferramentas mais importantes e utilizadas no Brasil mapear os dados no sistema das famílias que são consideradas de baixa renda ou de extrema pobreza; bem como famílias cadastradas no Auxílio Brasil e famílias que, em sua composição, tenham membros cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica. Vale destacar que há uma triagem a ser respeitada para que seja analisado se esses núcleos familiares tenham o perfil nas condições previstas na legislação municipal, bem como será dada prioridade levando-se em consideração a condição de cada um deles, devendo ser atendidas com prioridade as famílias em situação de mais necessidade e vulnerabilidade. O programa visa oferecer moradia de qualidade para as pessoas que não tem condições financeiras de arcar com os custos de um aluguel.

1211

Compreende-se a importância do Aluguel Social, juntamente com os instrumentais técnicos operativos no fazer profissional, pois através disso, será possível coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas e projetos na área de Serviço Social; prestar informações, e vem servir de apoio, mediador e interventivo ao realizar políticas compostas por programas e serviços para proporcionar o sucesso acadêmico.

I. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A utilização dos instrumentais no cotidiano da prática profissional é um fator preponderante para o assistente social. Como todos os profissionais têm seus instrumentos de trabalho, e sendo o assistente social um trabalhador inserido na divisão social e técnica do trabalho, necessita de bases teóricas, metodológicas, técnicas e ético-políticas necessárias para o seu exercício profissional. Os instrumentais técnico-operativos são como um “conjunto articulado de instrumentos e técnicas que permitem a operacionalização da ação profissional” (MARTINELLI, 1994 p. 137).

Observa-se a importância dos instrumentais técnicos operativos no setor do Aluguel Social, pois através deles ocorrem as intervenções do fazer profissional, buscando trazer conhecimento para as questões sociais. Assim, a intervenção desse profissional nesse setor, ocorre através dos seguintes instrumentais:

1. **Folha de atendimento diário:** É um instrumento no qual o assistente social anota as demandas diárias, é uma folha que especifica a data e a ocorrência dos atendimentos para controle do assistente social, os dados pessoais do usuário, endereço, a fonte de renda que a pessoa possui a descrição da situação habitacional que o mesmo se encontra, e a assinatura do assistente social responsável no momento do atendimento.

2. **Entrevista:** É um instrumento de trabalho do assistente social, que através dela é possível produzir confrontos de conhecimentos e objetivos a serem alcançados. É na entrevista que uma ou mais pessoas podem estabelecer uma relação profissional, quanto quem entrevista e o que é entrevistado saem transformados através do intercâmbio de informações (LEWGOY, 2007). A entrevista objetivou verificar a diversidade de informações, esclarecimentos, dúvidas e orientações prestadas pela Assistente Social do setor do Aluguel Social aos usuários. Assim, a entrevista permite o levantamento de informações importante sobre as famílias para se compreender as demandas apresentadas por elas.

3. **Visita domiciliar:** Segundo AMARO (2003), “é uma prática profissional, investigativa ou de atendimento, realizada por um ou mais profissionais, junto aos indivíduos em seu próprio meio social ou familiar”. Sendo assim, a finalidade da visita domiciliar é identificar e conhecer a realidade social e as condições de moradia e sobrevivência do beneficiário para avaliação e análise do benefício do Aluguel Social, considerando os seguintes aspectos históricos: composição familiar; situação socioeconômica; infraestrutura e condições gerais de moradia.

4. **Parecer Social:** É o “instrumento de realização do compromisso profissional com os usuários visando à equidade, a igualdade e a cidadania, indispensável ao novo fazer profissional em especial na área de benefícios sociais confirma-se como um significativo campo de atuação profissional” SILVA (2000). Desse modo, o parecer social vai compreender o posicionamento da assistente social, que conheceu a realidade social, organizando os dados e evidenciando aspectos significativos para a viabilização de direitos sociais dos usuários que realmente necessitam do benefício.

5. **Relatório Social:** “É o relato dos dados coletados e das intervenções realizadas pelo Assistente Social, podendo ser referente a qualquer um dos instrumentos face a face, bem como

descrevendo as atividades desenvolvidas pelo profissional” (Sousa, 2006, p.130). É nesse instrumental elaborado pela Assistente Social do Aluguel Social, que vai constar as informações das famílias obtidas através das visitas domiciliares, de entrevistas, escutas, que serão encaminhados para o gabinete da secretaria de assistência e para o gabinete do prefeito para ser assinado e autorizado, para depois ser concedida a família que necessita desse Benefício Eventual do Aluguel Social.

Portanto, o Serviço Social visa produzir as mudanças necessárias no cotidiano da vida social dos usuários atendidos. É através da competência técnico-operativa que o Assistente Social encontra o resultado da capacidade criativa e da compreensão da realidade social, para que a intervenção possa ser realizada com eficácia, responsabilidade e competência profissional.

2. MÉTODO

De acordo com SOUZA (2000), a observação consiste na ação de perceber, tomar conhecimento de um fato ou conhecimento que ajude a explicar a compreensão da realidade objeto do trabalho e, como tal, encontrar os caminhos necessários aos objetivos a serem alcançados, é um processo mental e, ao mesmo tempo, técnico”.

Portanto, a metodologia utilizada para a realização do artigo, será por meio da Observação no setor do Aluguel Social, dentro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no período do estágio supervisionado.

1213

3. RELATO DE EXPERIÊNCIA DURANTE O ESTÁGIO

O relato dessa experiência é resultado do conhecimento vivenciado durante o período do estágio supervisionado, no setor do Aluguel Social, dentro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O estágio do estudante é regido pela lei 11.788/2008, a qual determina como:

Um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. (Art. 1º e seu § 1º da Lei 11.788/2008).

Durante essa etapa no estágio, foi possível conhecer como funciona o Benefício Eventual do Aluguel Social, e os instrumentais do Serviço Social utilizado junto às famílias que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social e habitacional, tendo suas casas destruídas por enxurradas, alagamentos, enchentes, e de famílias que não tem condições de arcar com o valor de um aluguel. A técnica do setor do Aluguel Social faz a visita domiciliar, onde será observada as questões socioeconômica e habitacionais, dependendo da situação do Parecer

Social feito pelo profissional do Serviço Social, se será concedido ou não o benefício, e orientando sobre o prazo concedido que está na **LEI MUNICIPAL Nº 20.467 de 29 de julho de 2018**, que dispõe sobre a concessão do benefício eventual do Aluguel Social, esse benefício será concedido pelo prazo **de até 06 (seis) meses, sendo que poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses**. Durante o período do benefício a família será encaminhada ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) para serem acompanhada pelo PAIF (Programa Integral a Família), onde serão acompanhadas e empoderadas a superar esse momento de vulnerabilidade Social e habitacional.

Portanto, foi uma experiência satisfatória, pois conseguir compreender a teoria e a prática, como agir com ética, competência, responsabilidade, tendo em vista o bem estar de cada beneficiário, orientando da melhor forma possível, para que eles não saíssem com dúvidas sobre o Benefício Eventual do Aluguel Social, mantendo o sigilo, e tendo como o olhar crítico cada demanda trazida pelos usuários, a fim de serem solucionadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Aluguel Social é um programa de muita importância, pois existe diversas famílias em estado de vulnerabilidade social e habitacional, onde o benefício surge como uma oportunidade de atingir pessoas que vivem em situação de extrema pobreza, e que em hipótese nenhuma pode deixar de ser assistida pelos municípios, o benefício é executado com a finalidade de garantir condições mínimas para apoiar o direito fundamental à moradia, na medida em que visa conceder auxílio financeiro a pessoas que não possuem imóveis, e tenham como renda principal o auxílio Brasil do Governo Federal.

Dessa forma, com o surgimento das novas expressões da questão social, se fez necessário novos espaços ocupacionais para suprir essas demandas, onde foram criados programas voltados para o desenvolvimento social, como os programas habitacionais de atuação do Assistente Social, onde esse profissional é de fundamental importância para promover o acesso aos direitos constitucionais e a cidadania, além da autonomia humana.

REFERÊNCIAS

- AMARO, Sarita. *Visita Domiciliar: Guia para uma abordagem complexa*. Porto Alegre: AGE, 2003.
- LEWGOY, Alzira Maria Baptista, SILVEIRA, Esalva Carvalho. **A entrevista no processo de trabalho do Assistente Social**. Revista Virtual Textos & Contextos. N.º 8. Ano VI. Dezembro, 2007.

MARTINELLI, Maria Lúcia, KOUMROUYAN, Elza. **Um novo olhar para a questão dos instrumentais técnico-operativos em Serviço Social**. Revista Serviço Social & Sociedade. N.º 54. São Paulo: Cortez, 1994.

SILVA, M. L. L. **Um novo fazer profissional**. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Módulo 4. O trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília: CFESS. ABEPSS – CEAD/NED – UnB, 2000

SOUSA, Charles Toniolo de. **A prática do Assistente Social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional**. S.I, 2006.

SOUZA, Maria Luiza de. **Desenvolvimento de Comunidade e Participação**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.